

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº57/2020

NOME DA INSTITUIÇÃO: CTG BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
ATO REGULATÓRIO: Procedimentos de Regulação Tarifária - Submódulo 5.9

EMENTA : obter subsídios para o aprimoramento da revisão do Preço Médio da Energia Hidráulica – PMEH e da Tarifa Atualizada de Referência – TAR, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021

CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PRORET Submódulo 5.9</p> <p>4. CÁLCULO DA CFURH PARA FINS DE COBERTURA TARIFÁRIA</p> <p>...</p> <p>8. O valor da CFURH, para cada central hidrelétrica, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p>$CFURH = GH \times TAR \times PERC$</p> <p>onde:</p> <p>CFURH - é o valor da cobertura tarifária anual referente a uma central hidrelétrica (em R\$); GH - é a energia gerada pela central hidrelétrica no período de referência (em MWh); TAR - é o valor da Tarifa Atualizada de Referência vigente na data do cálculo tarifário (em R\$/MWh); PERC - percentual correspondente à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, de 6,75%, estabelecido na Lei nº 9.648/1998 (art. 17).</p>	<p>PRORET Submódulo 5.9</p> <p>4. CÁLCULO DA CFURH PARA FINS DE COBERTURA TARIFÁRIA</p> <p>...</p> <p>8. O valor da CFURH, para cada central hidrelétrica, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p>$CFURH = GH \times TAR \times PERC$</p> <p>onde:</p> <p>CFURH - é o valor da cobertura tarifária anual referente a uma central hidrelétrica (em R\$); GH - é a energia gerada pela central hidrelétrica no período de referência (em MWh); TAR - é o valor da Tarifa Atualizada de Referência vigente na data do cálculo tarifário (em R\$/MWh); PERC - percentual correspondente à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, de 7,00%, estabelecido na Lei nº 9.648/1998 (art. 17), atualizada pela Lei 13.360/2016.</p>	<p>Atualização do fator de acordo com a Lei 9.648/1998, atualizada pela Lei 13.360/2016.</p>